

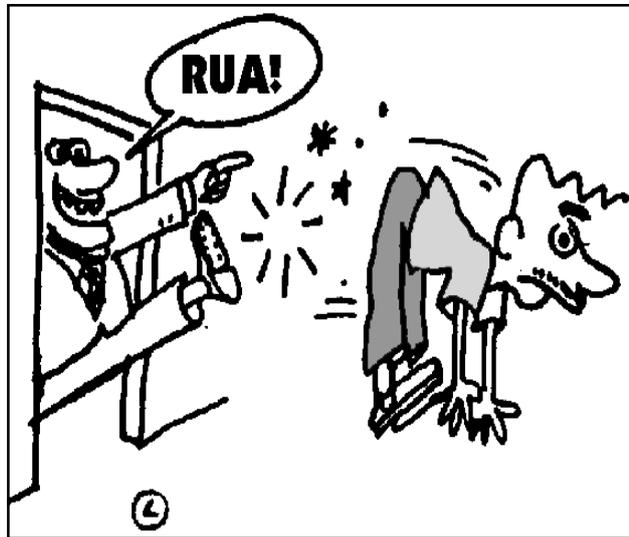
“Bloco do Terror”

Copasa usa demissão em massa como política de gestão

O ano não poderia iniciar com uma notícia pior para os trabalhadores da Copasa, que anunciou no dia 31 de janeiro de 2008, através do Comunicado da Presidência de nº 014/2008, uma política de demissão em massa. A medida discriminatória atinge os empregados com 58 anos, aposentados e aposentáveis, ou seja, aqueles que tenham os pré-requisitos para requerer a aposentadoria pelo INSS, proporcional ou integral.

O corte pretende levar à demissão sumária de inúmeros profissionais – que podem chegar, já neste primeiro momento, a centenas de trabalhadores – de vasta experiência e fundamental importância para as atividades da empresa. O “Bloco do Terror” demonstra, mais uma vez, a falta de sensibilidade e o preconceito da atual administração da Copasa com os aposentados e pessoas de larga experiência.

É de se estranhar que um gestor, aposentado, não reconheça a importância do trabalho desses companheiros que são os principais responsáveis pela auto-suficiência e pelos



comunicado à direção da empresa, visando estabelecer um entendimento sobre a situação, e estão sendo providenciadas medidas, inclusive jurídicas, caso a empresa pretenda levar adiante o “Bloco do Terror” como instrumento de gestão.

Desde já,

atuais lucros da empresa. Se antes a Copasa valorizava esses profissionais, inclusive celebrando a chegada aos 15 e 25 anos “de casa”, hoje, a proposta é que eles sejam desligados da empresa, mesmo que não tenham ainda tempo de contribuição para obter a aposentadoria integral.

O SINDÁGUA-MG, SENGE-MG e SAEMG se reuniram no último dia 11 para definir as estratégias a serem adotadas para barrar o processo de destruição dos nossos valores e direitos. Os sindicatos são contra qualquer política discriminatória e de demissão em massa, com o objetivo de reverter o quadro, já foi encaminhado um

conclamamos a categoria a ficar alerta e preparada para lutar pelos seus interesses. Quantos anos faltam para você completar 58 anos? Quais são os prejuízos que essa medida trará para a sua futura aposentadoria? Temos que lembrar que o trabalhador de hoje será o aposentado de amanhã. Não podemos permitir que um benefício garantido por lei implique em prejuízos ao trabalhador depois de anos de dedicação à empresa. Vamos buscar todos os meios para evitar que aposentados e aposentáveis sejam privados de seu direito de continuar na ativa e decidir qual o melhor momento para requerer sua aposentadoria.

Contradições e mais contradições

Mais uma vez, a direção da Copasa demonstra a contradição entre a teoria e seus reais objetivos na prática. O Comunicado do Presidente nº. 014/2008 vai na direção oposta à firmada no Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2008, que estabelece na cláusula 44ª a garantia de emprego: *“A COPASA ressalta seu firme propósito de não adotar qualquer forma de demissão em massa, visando, acima de tudo, a manutenção da tranqüilidade e melhoria das condições de trabalho dos empregados”*.

A própria CP 014/2008 traz contradições, quando justifica a demissão dos empregados com idade de 58 anos levando em consideração *“a necessidade de preservar a experiência e o conhecimento técnico e operacional de domínio dos empregados da COPASA MG, com o objetivo de disponibilizá-los no âmbito da Empresa e de suas subsidiárias”*. Como a empresa vai preservar a experiência demitindo os companheiros mais experientes?

O documento contraria também a própria Constituição Federal que assegura ao trabalhador a liberdade de decidir o momento



de se aposentar, de forma que possa aproveitar da melhor maneira seu Fator Previdenciário e gozar da aposentadoria integral, garantindo rendimentos que tragam tranqüilidade ao aposentado e seus familiares. É preciso deixar claro que a aposentadoria é um ato voluntário do empregado e, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, não dá causa a extinção do contrato de trabalho.

O direito de trabalhar não se confunde com o direito aos benefícios previdenciários. O ato de se aposentar, por si só, não constitui fato que gere a quebra do vínculo de emprego. Enquanto a legislação vê a aposentadoria como um benefício, a direção da Copasa quer utilizá-la como um malefício, dando ao trabalhador que chega aos 58 anos o mesmo tratamento àqueles que cometeram uma falta grave, só que sem direito à ampla defe-

sa. Impor a extinção automática de um contrato de trabalho contra a vontade de seus titulares e sem qualquer determinação legal, viola os princípios da nossa Constituição.

Para a maioria das empresas, a preocupação com o impacto das demissões nas suas atividades está dentro das premissas da responsabilidade social. Nos momentos de crise financeira, quando é necessário fazer cortes de pessoal, as organizações procuram envolver os funcionários e permitir sua participação na discussão do problema, visto que, demissões mal conduzidas podem levar a processos trabalhistas e desgaste da imagem da empresa. Ao que parece, a Copasa preferiu ir na contramão das estratégias empresariais modernas e adotar o terrorismo psicológico como política de gestão, deixando a *“responsabilidade social empresarial”* como norte apenas no papel.